



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, de acordo com cronograma de execução, o processo de Concurso Público em andamento (fase interna), terá seu resultado final divulgado apenas em abril de 2023;

Considerando que o Município de Sabáudia não conta com tantos servidores efetivos quanto necessários para atender a demanda da Secretaria de Educação e manter a prestação de serviços essenciais;

Considerando que o Processo Seletivo realizado em 2020/2021 vence em dezembro de 2022;

Considerando que a Administração Municipal não pode prejudicar a prestação de serviços essenciais da Educação, devendo observar o calendário escolar;

Considerando a nomeação de comissão especial através da Portaria Nº 308/2022 TORNA PÚBLICA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 613/2020 – Contratação temporária, como medida necessária à continuidade de serviços públicos essenciais prestados pela Administração Municipal e estabelece normas relativas à realização de.

Este Processo Seletivo é destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária de Monitores de Creche e Educadores Infantis, com carga horária de (40) horas na Educação Infantil de 00 (zero) a 06 (seis) anos, Professor de Educação Física, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais e Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos com carga horário de 20 horas semanais, podendo haver dobra da carga horária para professores.

O direito de dobra oferecido ao cargo de Professor somente poderá ser exercido depois que chamados todos os aprovados neste PSS e, por conveniência e necessidade administrativa.

A pontuação para prova de títulos e experiência profissional considerou o descrito no PME, Lei nº 352/2015, do Estatuto do Magistério, lei nº 26/1998, e na PNA (Política Nacional de Alfabetização) de agosto de 2019. Conforme LEI MUNICIPAL Nº 613/2020, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal,



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 308/2022.

1.2 É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e experiência Profissional e posteriormente avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades na rede municipal de ensino nos estabelecimentos onde houver vagas.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site www.sabaudia.pr.gov.br.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do processo seletivo.

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 Cientifica-se ao candidato aprovado neste Processo Seletivo e já pertencente ao quadro efetivo do magistério municipal que, a contratação decorrente deste exigirá a compatibilidade de horário para o cumprimento de ambos os contratos; os quais não se comunicam ou se comparam para nenhum efeito salarial ou remuneratório, posto que a contratação por prazo determinado, decorrente deste Processo Seletivo não vincula o professor em substituição à carreira do magistério.

1.10 O candidato poderá entregar apenas uma relação de documentos e títulos e concorrer em mais de um cargo.

2- DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HÓRARIA E SALÁRIO BASE

2.1 O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Nº	Cargo	Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R\$	Carga Horária Semanal
1	EDUCADOR INFANTIL	AC-19 AFRO-02 PNE - 01	Licenciatura plena em pedagogia	R\$ 3.371,70 AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 350,00 **	40 horas
2	MONITOR DE CRECHE	AC-22 AFRO-02 PNE-01	Ensino médio completo	R\$ 1.348,15* AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 350,00 **	40 horas
3	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ao 5º ano	AC-27 AFRO-03 PNE-02	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para ministrar aula para séries iniciais ou normal superior com habilitação específica	R\$ 1.532,59 AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 350,00 **	20 horas
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Ed. Infantil e Ens. Fundamental 1º ao 5º	AC-03 AFRO-00 PNE-00	Licenciatura Plena em Ed. Física	R\$ 1.532,59 AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 350,00 **	20 horas

AC = Ampla Concorrência

PNE = Portadores de Necessidades Especiais

AFRO = Afrodescendente

* Piso Mínimo do Município, Lei nº 291/2014 e Lei nº 680/2022

** Lei Municipal nº 679/2022

- 2.1 Não haverá taxa de inscrição para o referido processo seletivo simplificado.
- 2.2 A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.
- 2.3 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e, ou vespertino e noturno.
- 2.4 Cursos de graduação em áreas específicas como matemática, português, física,



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

geografia, química, ciências, história e outros semelhantes, não serão considerados como requisito mínimo para inscrição aos cargos oferecidos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 CARGO DE PROFESSOR

- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Segue os encaminhamentos da Base nacional Comum e das Diretrizes Curriculares do Paraná
- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
- Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a autoestima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Executa outras atividades correlatas.

3.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;
- Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, interrelação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania;
- Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático, a Base Nacional Curricular Comum e as Diretrizes Curriculares do Paraná, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais;
- Respeitar a natureza biológica de individualidade do crescimento e do desenvolvimento dos alunos;
- Difundir políticas que promovam a prática da atividade física como elemento fundamental à promoção da saúde e da qualidade de vida;
- Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares focando os temas transversais;
- Propiciar aos alunos vivências e experiências de solidariedade, cooperação, competição e superação;
- Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas;
- Promover a formação de uma cultura esportiva e de lazer, valorizando as especificidades locais;
- Ministras suas aulas num ambiente de alegria em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, incentivando a cultura da paz e a cidadania.
- Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orienta estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis;
- Realizar atividades extraclasse em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especial às atividades propostas;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Incentiva o gosto pela prática de atividade física;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

3.3 EDUCADOR INFANTIL

- Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, relação de educar/cuidar; Segue os encaminhamentos da Base nacional Comum e das Diretrizes Curriculares do Paraná
- Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- Divulga as experiências educacionais realizadas;
- Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Incumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

3.4 MONITOR DE CRECHE

- Desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter.
- Auxiliar no desenvolvimento de tarefas
- Garantir o bem estar, a alimentação, o sono, a higiene, dos alunos.
- Verificar a disposição física e psicológica
- Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades do educar e cuidar
- Zelar pela segurança física e emocional das crianças.
- Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades.
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda.
- Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários.
- Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos.
- De forma ativa e sistemática cuidar da alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no processo seletivo deverá ser efetuada no período compreendido conforme descrito no **CRONOGRAMA - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL** entre as **08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na **RUA SÃO PAULO,37, Centro, Sabáudia-Pr.**

4.1.1 No ato da Inscrição o candidato deverá entregar preenchida e assinada a ficha de inscrição, constante no **Anexo II**, se deficiente o formulário do **anexo IV**, declaração do **anexo V e se afro descendente o formulário do anexo VIII.**

4.1.2 Deverão apresentar cópias simples dos documentos descritos abaixo, acompanhados dos originais para conferência, podendo ser uma única relação de documentos para mais de um cargo:

- Documento Identidade;
- Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF
- Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se sexo masculino)



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral
- Diploma de conclusão no Curso exigido para o cargo, ou Certidão de conclusão acompanhado de histórico.
- Títulos que comprovem a capacitação e aperfeiçoamento profissional que possibilitem a pontuação.
- Documento que comprove experiência profissional de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- Histórico escolar do Ensino Médio – para o cargo de Monitor de Creche.

4.2 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.3 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.4 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (*e-mail*), condicional e intempestivo.

4.5 A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

4.6 No ato da inscrição os documentos não serão analisados, sendo de responsabilidade do candidato a correta apresentação destes.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS

5.1 Aos portadores de deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O percentual de vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.

5.2 A pessoa portadora de deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.1 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.5 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

5.5.1 No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

5.5.2 ENTREGAR JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, o laudo médico, original ou cópia autenticada.

5.6 O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não entregar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

5.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.

5.8 Caso não entregue o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 5.5.2, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.

5.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.10 Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

6. DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE

6.1 Fica reservada à população afrodescendente o percentual correspondente a 10% (dez por cento) das vagas deste processo seletivo na forma da Lei Municipal nº 724/2022.

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que, 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 Com previsão de reserva de vagas, resultar a convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente neste edital, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do mesmo.

6.4 Se, no resultado final deste processo seletivo público, não houverem classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescente remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

6.5 Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida na Lei Municipal nº 724/2022 terão assegurada a participação na concorrência geral do processo seletivo, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.

6.6 Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao processo seletivo, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

6.7 São considerados como integrante de população negra o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotípica.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

I - A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotípia - **ANEXO VIII.**

6.8 O resultado classificatório terá, além da listagem classificatória geral, a listagem classificatória dos candidatos às vagas reservadas.

6.9 A convocação para nomeação ou contratação respeitará sempre a prioridade dada aos aprovados nas vagas reservadas, de modo que sempre que atingido o quantitativo de dez convocados da listagem geral de classificação, será convocado um candidato classificado na listagem dos aprovados às vagas reservadas.

6.10 Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

6.11 Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

7. DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS

7.1 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site www.sabaudia.br.gov.br.

7.2 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de acordo com o anexo I deste edital, sem efeito suspensivo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no **anexo III** e será apurada pela Comissão Organizadora.

8.2 Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias simples acompanhadas dos originais.

8.3 Após a inscrição, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.

8.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

8.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- 8.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
- 8.7 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **ANEXO III** deste edital.
- 8.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **anexo III** deste edital.
- 8.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto a infringência deste item.
- 8.10 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme **anexo III** deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.
- 8.11 Somente serão pontuados os títulos de aperfeiçoamento dos últimos 10 (dez) anos anteriores a data da publicação do presente edital.
- 8.12 Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.
- 8.13 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 8.14 Somente serão considerados cursos de pós graduação aqueles que forem realizados após a data constante no diploma e ou certidão de conclusão do curso de graduação, sendo pontuadas até 3 cursos.
- 8.15 Para comprovação de conclusão de graduação, deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita certidão de conclusão, onde conste obrigatoriamente que o candidato concluiu o curso de graduação e que o mesmo é devidamente reconhecido pelo MEC, devendo constar também, obrigatoriamente, a Portaria que o reconheceu bem como o histórico.
- 8.16 Os comprovantes e Diploma de pós-graduação, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.
- 8.17 Para comprovação de conclusão de graduação, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita declaração que comprove a obtenção do título.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- 8.18 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 8.19 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- 8.20 A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:
- Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
 - Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;
 - A comprovação de aprovação em concurso público, **para o cargo de professor** deverá dar-se por meio de original ou cópia simples do órgão oficial onde o Município, Estado ou União, usualmente publica seus atos oficiais, não sendo aceitos mera indicação de páginas da internet ou impressos retirados de tais páginas (exceção aos Municípios e Estados que possuam diário oficial eletrônico em que a veracidade possa ser confirmada por meio digital).
 - Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias e serviços voluntários.
 - Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabáudia.pr.gov.br>. De acordo com a data do anexo I deste edital.
 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo descrito no anexo I deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.
- maior idade;
- maior número de dependentes.

9.2 Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá em 03 (três) listas, por



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ordem decrescente da pontuação final. Sendo a primeira uma lista geral, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro descendentes, obtida na avaliação de currículo e títulos, por nome, ordem classificatória e pontuação.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

11. DO DIREITO A RECURSO

11.1 Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos;
- b) pontuação e classificação final;
- c) erro material.

11.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de acordo com **ANEXO I**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

11.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral do Município, localizado na PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 47, Centro, Sabáudia-PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora.

11.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

11.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>,

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 3 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

12.2 O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

12.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

12.4 - Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação, indo para o fim de lista.

12.5 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

12.6 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do **Anexo VI**.

12.7 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12.8 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços/dados atualizados, durante o período de validade do processo seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

12.9 Ao ser convocado, se o candidato não for localizado conforme dados mencionados na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

c) Comprovar escolaridade mínima exigida;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;

f) Estar no gozo dos direitos políticos;

g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação, constante no anexo V;

l) Cumprir as determinações deste edital.

13.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);

c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;

d) Carteira de identidade;

e) CPF;

f) Título de eleitor;

g) Certidão de quitação eleitoral, no caso de homem;

h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;

i) Comprovante da escolaridade exigida;

j) Comprovante dos requisitos exigidos;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;

l) Comprovante de endereço atual;

m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Outros documentos que se fizerem necessários.

13.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

13.3.1 O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

13.3.2 A declaração terá o seguinte texto: "Declaro para os devidos fins que esta fotocópia é



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

cópia autenticada do original por mim conferido. Nome do Agente: Data: Assinatura:”

13.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

- 14.1 O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional.
- 14.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 14.3 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo profissional médico correrão a expensas do candidato convocado.
- 14.4 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final/homologação final no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabáudia.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e caso não haja aprovados suficientes em Concurso Público em andamento para atender a demanda da Administração, conforme legislação vigente.
- 15.2 O prazo de contratação será por prazo determinado e terá a duração até **06 de JULHO de 2023**, podendo haver prorrogações excepcionais até findar o prazo de validade deste Processo Seletivo.
 - 15.2.1 Sendo disponibilizado resultado final do Concurso Público em andamento e o número de aprovados sendo superior a necessidade imediata da Administração Municipal, este Processo Seletivo, bem como os contratos a ele vinculados, não serão prorrogados.
 - 15.2.1.1 Neste caso, todos os contratos decorrentes deste Processo Seletivo vigentes serão encerrados em seu prazo determinado em 06/07/2023.
 - 15.2.2 Sendo disponibilizado resultado final do Concurso Público em andamento e seu número de aprovados sendo igual ou inferior a necessidade imediata da Administração Municipal, este Processo



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Seletivo, bem como os contratos a ele vinculados, sofrerão prorrogações a critério e de acordo com as necessidades da Administração.

15.2.2.1 Neste caso, tantos contratos decorrentes deste Processo Seletivo quanto forem necessários para atender a demanda da Administração Municipal poderão ser prorrogados.

15.2.2.2 Não havendo necessidade de prorrogação de todos os contratos decorrentes deste Processo Seletivo vigentes, serão prorrogados tantos quanto necessários de acordo com a ordem de classificação deste PSS (do primeiro colocado em diante).

15.3 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de sessenta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.

15.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

15.6 Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
- II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
- III. seus serviços forem considerados ineficientes;
- IV. agir com insubordinação e desrespeito.

15.7 A aprovação no processo seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

15.8 Surgindo vagas durante a validade do processo seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.9 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

15.10 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX são partes integrantes deste edital.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 308/2022.

SABAUDIA-PR, 08 de novembro de 2022

**Silvana Rissato Garbin
Navarro**

Presidente Comissão
Especial de PSS

Rosimeire Reis Mendonça

Membro Comissão Especial
de PSS

**Antoniete Cristina Bicudo
Costa**

Membro Comissão Especial
de PSS

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura e Educação



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ANEXO I

DATAS

Etapa	Data
Publicação do edital	08/11/2022
Inscrições	21,22 e 23/11/2022
Publicação das inscrições	25/11/2022
Recursos das inscrições	28 e 29/11/2022
Publicação final das inscrições	30/11/2022
Publicação dos Resultados	01/12/2022
Recurso do resultado	02 e 05/12/2022
Publicação de resultado final	06/12/2022



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ANEXO II

Ficha de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado 2022

Nome Completo		
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado civil:
Nº do R G:	Órgão Expedidor:	
Nº do CPF:	Nº título eleitoral:	
Número de Filhos:	Portador de deficiência () sim () não	Tipo de deficiência
AFRODESCENDENTE	() SIM	() NÃO
Grau de escolaridade:	E-mail	
Endereço:		
Cidade e Estado:	CEP:	
Telefone I com DDD:	Telefone II com DDD:	
OPÇÃO:	() MONITOR DE CRECHE 40h () EDUCADOR INFANTIL 40h () PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL I () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - E.F I e ED. INF.	
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no processo. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do PSS nº 002/2022.		
Data:	ASSINATURA	



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ANEXO III

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL

ITEM I CARGO DE NÍVEL MÉDIO – MONITOR DE CRECHE

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MAXIMO
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 PONTOS	10 PONTOS
2º CURSO SUPERIOR	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	10 pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	Certificados emitidos por órgão competente, nos últimos dez anos.	08h à 15h= 01 ponto 16h à 24h= 02 pontos 25h à 30h= 03 pontos 31h à 45h= 04 pontos 46h à 60h= 05 pontos Acima de 60h= 10 pontos	30 pontos
		Curso na área de consciência fonológica e/ou consciência fonêmica com carga horária mínima de 60h	40 pontos
PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	30 pontos
MESTRADO/ DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
TEMPO DE SERVIÇO CONFORME DESCRITO NO ITEM 7 DESTE EDITAL	1) Rede Particular de ensino: carteira de trabalho e previdência social (CTPS) 2) Rede pública: declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em ano, mês e dias.	10 pontos por ano completo trabalhado e 05 pontos para anos não completos	100 pontos



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ITEM II

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2º CURSO SUPERIOR	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	10 pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	Certificados emitidos por órgão competente, nos últimos dez anos.	08h à 15h= 01 ponto 16h à 24h= 02 pontos 25h à 30h= 03 pontos 31h à 45h= 04 pontos 46h à 60h= 05 pontos Acima de 60h= 10 pontos	30 pontos
		Curso na área de consciência fonológica e/ou consciência fonêmica com carga horária mínima de 60h	40 pontos
PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	30 pontos
MESTRADO/ DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
TEMPO DE SERVIÇO CONFORME DESCRITO NO ITEM 7 DESTE EDITAL	1) Rede Particular de ensino: carteira de trabalho e previdência social (CTPS) 2) Rede pública: declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em ano, mês e dias.	10 pontos por ano completo trabalhado e 05 pontos para anos não completos	100 pontos



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Anexo IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____

Nº RG: _____

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais:

1. Deficiência física;
2. Deficiência auditiva;
3. Deficiência visual;
4. Deficiência múltipla.

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu, _____ **DECLARO:**

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sabáudia, _____, de _____ de _____.

Assinatura



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Anexo VI

Termo de Desistência

SABÁUDIA, ____/____/____

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo para contratação de _____, divulgado através PSS nº. 002/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia ____/____/____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Nome do candidato



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, sob pena de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de _____.

Sabáudia, ____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ANEXO VIII

AUTO DECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE AFRODESCENDENTE

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 724/2022 e posteriores alterações para o cargo _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração por mim apresentada será analisada pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Anexo IX

PROTOCOLO

_____ protocolou a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, em ____/____/____. A inscrição contém _____ folhas de documentos que serão submetidos a análise para deferimento ou indeferimento.

Assinatura do Funcionário Responsável pelo recebimento da inscrição